



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.414, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Estabelece regulamentação complementar para concessão da licença-prêmio prevista no art. 85, IX, e artigos 106 a 109, todos da Lei n.º 2.442/2019, fixando calendário quadriênal para fruição e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 66, III, VII e XII, e no art. 110, I, a, da Lei Orgânica do Município de Itabuna e, **CONSIDERANDO** o regramento disposto para concessão de licença-prêmio, previsto no art. 85, IX, e artigos 106 a 109, todos da Lei Municipal n.º 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Além das disposições previstas nos artigos 106 a 109, todos da Lei Municipal n.º 2.442, de 06 de março de 2019, o processo administrativo para concessão de licença-prêmio deverá obedecer ao regramento disposto neste Decreto e seu **Anexo Único**.

Parágrafo único. No quadriênio compreendido entre o período de **1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2028** serão concedidas aos servidores municipais estáveis **450 (quatrocentos e cinquenta) licenças-prêmio**, conforme calendário e quantitativos por lote definidos no **Anexo Único**, que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Toda concessão de licença-prêmio deverá obrigatoriamente ser precedida de requerimento do servidor no sistema de comunicação digital dirigido à Secretária de Gestão e Inovação, acompanhado de formulário próprio contendo as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Matrícula;
- III – Secretária e setor de lotação;
- IV – Opção de fruição contínua ou intervalada;
- V – Outras informações requeridas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§1º. É facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em até 3 (três) parcelas, nunca inferiores a 1 (um) mês ininterrupto.

§2º. O servidor que optar pelo fracionamento da licença-prêmio deverá indicar o período de fruição requerida, devendo a fruição do saldo remanescente ser submetida à novo processo administrativo de concessão, conforme calendário estabelecido no Anexo Único.

Art. 3º. Finalizado o período de protocolo do requerimento, o Departamento de Recursos Humanos verificará em análise prévia a admissibilidade do pedido através do cumprimento das exigências constantes nos artigos 106 a 109 da Lei n.º 2.442/2019, a saber:

- I – cumprimento do quinquênio **ininterrupto** de servidor prestados;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II – ausência de processo administrativo ou penalidade de suspensão em processo trânsito em julgado;

III – ausência de afastamento do cargo em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- b) licença para tratar de interesses particulares;
- c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

IV – contagem de faltas injustificadas, que retardarão a licença na proporção de 1 (um) mês para cada falta;

Art. 4º. Cabe exclusivamente à Secretaria de Gestão e Inovação receber e processar os pedidos de concessão de licença-prêmio, consultando as secretarias municipais para dimensionar o quantitativo total de requerimentos de igual natureza por cargo, lotação e secretaria e emitir a decisão final ao processo.

Art. 5º. Os pedidos de licença-prêmio realizados fora do prazo certo e fixado no calendário estabelecido no Anexo Único, assim como realizados com rasura ou com documentação incompleta serão sumariamente indeferidos na análise de admissibilidade.

Art. 6º. Após o processamento do protocolo para concessão da licença-prêmio, verificados os requisitos legais, a Secretaria Municipal de lotação do servidor deverá atestar ao Departamento de Recursos Humanos, em despacho fundamentado, a viabilidade de concessão da licença-prêmio sem prejuízo de continuidade das atividades, observando ainda os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, observando ainda o limite de concessão simultânea de 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa (setor de lotação).

Art. 7º. Cumprido os requisitos do artigo anterior e havendo maior número de solicitações do que de vagas para concessão das licenças-prêmio no calendário estabelecido, os critérios de desempate obedecerão rigorosamente a seguinte ordem:

- I – Quantidade de licenças-prêmio acumuladas;
- II – Tempo de serviço;
- III – Data do protocolo;
- IV – Idade;
- V – Sorteio.

Art. 8º. Esgotado o período de fruição da licença-prêmio, o servidor municipal deverá rerepresentar-se imediatamente no seu setor de trabalho, independentemente de notificação.

Art. 9º. Excepcionalmente poderá ser concedido aos servidores municipais em gozo de licença-maternidade ou licença-paternidade 01 (um) período de licença-prêmio em vagas supranumerárias às estabelecidas no caput do art. 1º e no Anexo Único deste Decreto, desde que, cumulativamente:

- I – seja requerida com antecipação de no mínimo 30 (trinta) dias da data prevista para o parto, acompanhada de relatório médico;
- II – seja obrigatoriamente concedida de forma contínua pelos 03 (três) meses de licença-prêmio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

III – inicie a fruição no dia imediatamente subsequente ao final da licença-maternidade ou licença-paternidade;

IV – obedeça aos demais requisitos previstos no art. 2º, incisos I, II, III e V, art. 3º e incisos, art. 4º, art. 5º, art. 6º e art. 8º, todos deste Decreto;

Art. 10. A Secretaria de Gestão e Inovação poderá emitir atos normativos internos para complementar a presente regulamentação, tais como o formulário de protocolo, e decidir sobre os casos omissos após consulta à Procuradoria-Geral.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU**
Data: 08/04/2025 09:05:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO

(Decreto Municipal n.º 16.414, de 01 de abril de 2025)

CALENDÁRIO DE LICENÇA-PRÊMIO

Lote 01 25 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	01/05/2025	12/05/2025
	Admissibilidade	13/05/2025	16/05/2025
	Apuração dos Requisitos	17/05/2025	23/05/2025
	Despacho da Secretaria	26/05/2025	02/06/2025
	Desempate	03/06/2025	06/06/2025
	Resultado Final	-	10/06/2025
	Fruição	01/07/2025	30/09/2025
Lote 02 25 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	14/07/2025	21/07/2025
	Admissibilidade	28/08/2025	01/08/2025
	Apuração dos Requisitos	28/07/2025	08/08/2025
	Despacho da Secretaria	11/08/2025	22/08/2025
	Desempate	25/08/2025	29/08/2025
	Resultado Final	-	01/09/2025
	Fruição	01/10/2025	31/12/2025
Lote 03 25 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	13/10/2025	17/10/2025
	Admissibilidade	20/10/2025	24/10/2025
	Apuração dos Requisitos	27/10/2025	07/11/2025
	Despacho da Secretaria	10/11/2025	21/11/2025
	Desempate	24/11/2025	28/11/2025
	Resultado Final	-	01/12/2025
	Fruição	01/01/2026	31/03/2026
Lote 04 40 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	05/01/2026	09/01/2026
	Admissibilidade	12/01/2026	16/01/2026
	Apuração dos Requisitos	19/01/2026	30/01/2026
	Despacho da Secretaria	02/02/2026	20/02/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

	Desempate	23/02/2026	27/02/2026
	Resultado Final	-	02/03/2026
	Fruição	01/04/2026	30/06/2026

Lote 05 55 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	06/04/2026	10/04/2026
	Admissibilidade	13/04/2026	24/04/2026
	Apuração dos Requisitos	27/04/2026	08/05/2026
	Despacho da Secretaria	11/05/2026	22/05/2026
	Desempate	25/05/2026	29/05/2026
	Resultado Final	-	01/06/2026
	Fruição	01/07/2026	30/09/2026

Lote 06 25 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	20/07/2026	24/07/2026
	Admissibilidade	27/07/2026	31/07/2026
	Apuração dos Requisitos	03/08/2026	14/08/2026
	Despacho da Secretaria	17/09/2026	28/09/2026
	Desempate	31/08/2026	04/09/2026
	Resultado Final	-	01/09/2026
	Fruição	01/10/2026	31/12/2026

Lote 07 20 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	19/10/2026	23/10/2026
	Admissibilidade	26/10/2026	30/10/2026
	Apuração dos Requisitos	02/11/2026	13/11/2026
	Despacho da Secretaria	16/11/2026	27/11/2026
	Desempate	30/11/2026	04/12/2026
	Resultado Final	-	01/12/2026
	Fruição	01/01/2027	31/03/2027

Lote 08 20 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	28/12/2026	31/12/2026
	Admissibilidade	04/01/2027	15/01/2027
	Apuração dos Requisitos	18/01/2027	29/01/2027
	Despacho da Secretaria	01/02/2027	19/02/2027
	Desempate	22/02/2027	26/02/2027
	Resultado Final	-	01/03/2027
	Fruição	01/04/2027	30/06/2027

Lote 09 20 Licenças-		Início	Final
	Protocolo	12/04/2027	16/04/2027





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Prêmio	Admissibilidade	19/04/2027	23/04/2027
	Apuração dos Requisitos	26/04/2027	07/05/2027
	Despacho da Secretaria	10/05/2027	21/05/2027
	Desempate	24/05/2027	28/05/2027
	Resultado Final	-	01/06/2027
	Fruição	01/07/2027	30/09/2027

Lote 10 20 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	19/07/2027	23/07/2027
	Admissibilidade	26/07/2027	30/07/2027
	Apuração dos Requisitos	02/08/2027	13/08/2027
	Despacho da Secretaria	16/08/2027	20/08/2027
	Desempate	23/08/2027	31/08/2027
	Resultado Final	-	01/09/2027
	Fruição	01/10/2027	31/12/2027

Lote 11 25 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	04/10/2027	08/10/2027
	Admissibilidade	11/10/2027	22/10/2027
	Apuração dos Requisitos	25/10/2027	05/11/2025
	Despacho da Secretaria	08/11/2017	19/11/2027
	Desempate	22/11/2027	30/11/2027
	Resultado Final	-	01/12/2027
	Fruição	01/01/2028	31/03/2028

Lote 12 40 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	03/01/2028	07/01/2028
	Admissibilidade	10/01/2028	21/01/2028
	Apuração dos Requisitos	24/01/2028	31/01/2028
	Despacho da Secretaria	01/02/2028	18/02/2028
	Desempate	21/02/2028	29/02/2028
	Resultado Final	-	01/03/2028
	Fruição	01/04/2028	30/06/2028

Lote 13 55 Licenças- Prêmio		Início	Final
	Protocolo	03/04/2028	07/04/2028
	Admissibilidade	10/04/2028	21/04/2028
	Apuração dos Requisitos	24/04/2028	05/05/2028
	Despacho da Secretaria	08/05/2028	19/05/2028
	Desempate	22/05/2028	31/05/2028
	Resultado Final	-	01/06/2028
	Fruição	01/07/2028	30/09/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

		Início	Final
Lote 14 55 Licenças- Prêmio	Protocolo	10/07/2028	14/07/2028
	Admissibilidade	17/07/2028	28/07/2028
	Apuração dos Requisitos	31/07/2028	11/08/2028
	Despacho da Secretaria	14/08/2028	25/08/2028
	Desempate	28/08/2028	31/08/2028
	Resultado Final	-	01/09/2028
	Fruição	01/10/2028	31/12/2028

